



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

18

INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE DE CIENCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DE RONDO - NÓPOLIS.		UF VT
ASSUNTO CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS.		
RELATOR: SR. CONS.	FABIO PRADO	
PARECER N.º 64/93	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 28/01/93
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 23.020.1448/92-63
<p>Oito estudantes prestaram o concurso vestibular para o curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis, sendo um em 1989, e sete em 1990.</p> <p>Em 1991 se transferiram para o curso de Administração, da mesma Faculdade, sem se submeter a concurso vestibular correspondente ao novo curso.</p> <p>A DEMEC/MT, em dezembro de 1991, detectou a irregularidade da transferência e recomendou aos alunos que se submetessem a novo concurso vestibular, agora para o curso de Administração. Os alunos atenderam a recomendação e obviamente foram todos aprovados.</p> <p>O Conselho Departamental da Faculdade validou o aproveitamento dos estudos já realizados no curso de Ciências Contábeis.</p> <p>A DEMEC, alegando que a matéria é de "competência exclusiva" deste Conselho, solicita seja a mesma</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

apreciada com vistas a convalidação dos estudos dos alunos

II - Parecer do Relator :

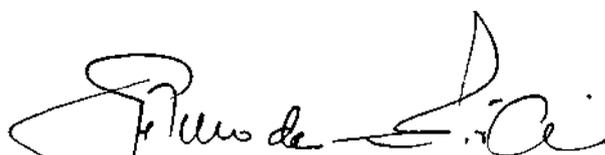
Decorre da Portaria Ministerial 837, de 31 de agosto de 1990, que o resultado do concurso vestibular somente é válido para o período letivo e para o curso a que se refere o edital (artigos 3º e 4º). Idênticos critérios vigiam anteriormente (artigos 3º e 9º do Decreto 68.908, de 13 de julho de 1971).

Destarte, o comportamento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis não se ajustou à legislação, fato que deve ser objeto de censura por parte deste Conselho. As instituições de ensino devem pautar seus atos dentro do atendimento correto dos dispositivos legais, sendo inadmissível que adotem providências ao arrepio das determinações das autoridades do ensino.

A transferência interna havida, sem a tempestiva prestação de novo vestibular constituiu ato irregular, merecedor de severa crítica por parte deste Conselho. A convalidação posterior, decorrente de recomendação da DMEC, regularizou a ilegalidade, que não deve, porém, se repetir, sob nenhum pretexto.

III - Decisão da Câmara:

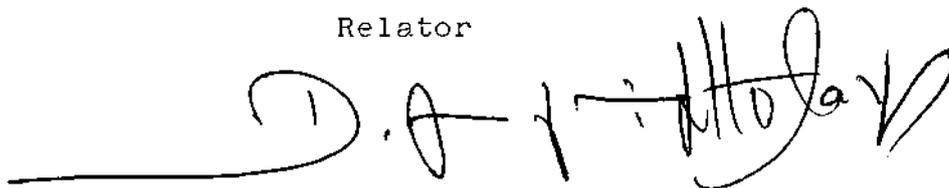
A câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.



Presidente



Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenano do Conselho Federal de Educação a conclusão da Câmara com abstenção dos Cons. Sidney Lima Santos, Margarida Maria do Rego Pires Leal e Yeda Maria Chaves Napoleão do Rêgo.

Sala Barreto Filho, em, 28 de 01 de 1993.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DA EDUCACAO E DESPORTO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO - CFE
 FOLHA DE PRESENCIA REFERENTE A SESSAO PLENARIA
 DO DIA 28 / 07 / 1993, REALIZADA AS 16 HORAS.
 REUNIAO ORDINARIA DE _____ / 1993.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
● MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	<i>[Handwritten signature]</i>
2. ERNANI BAYER	<i>[Handwritten signature]</i>
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	<i>[Handwritten signature]</i>
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	<i>[Handwritten signature]</i>
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	<i>[Handwritten signature]</i>
9. GENARO DE OLIVEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
10. IB GATTO FALCÃO	<i>[Handwritten signature]</i>
● 11. JORGE NAGLE	<i>[Handwritten signature]</i>
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE FELICE	<i>[Handwritten signature]</i>
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	<i>[Handwritten signature]</i>
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	<i>[Handwritten signature]</i>
15. LAURO FRANCO LEITZO	<i>[Handwritten signature]</i>
16. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	<i>[Handwritten signature]</i>
18. MARGARIDA MARIA DO R. B. P. LEAL	<i>[Handwritten signature]</i>
19. PAULO ALCANTARA GOMES	<i>[Handwritten signature]</i>
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO JOAQUIM LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	<i>[Handwritten signature]</i>
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	<i>[Handwritten signature]</i>
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 1992.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO-CFE.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)